**EDITAL**

 **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021.**

**REGISTRO DE PREÇOS**

# 1. DA LICITAÇÃO

**1.1.** A Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana, do Estado de Sergipe, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do **TIPO MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO PARCELADAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL SEMAFÓRICA, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CRUZAMENTOS SEMAFÓRICOS JÁ EXISTENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO DA CIDADE DE ITABAIANA.** Especificações e quantidades detalhadas no Anexo I – Termo de Referência.

**1.2.** A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 026/2020, de 19 de fevereiro de 2020 (pregão eletrônico) , da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 04, de 02 de janeiro de 2006**,** Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993, Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n.º 3.784 de 06 de abril de 2001, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

# 2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

**2.1.** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira, com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

* **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/11/2021 às 15h00min – Horário de Brasília;**
* **ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/11/2021 às 08h30min – Horário de Brasília;**
1. **DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:**
	1. O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão será o www.licitanet.com.br, onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.
	2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão s
	3. Será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário informada pelo(a) Pregoeiro(a).

# 4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E INFORMAÇÕES

**4.1.** Observado o prazo legal, o(a) licitante poderá formular consultas por e-mail ou telefone, informando o número da licitação.

**4.2.** Para mais esclarecimentos deste Edital, informa-se:

1. Endereço do setor de licitações da SMTT: Av. Ivo de Carvalho s/nº, Centro. CEP: 49.500-064. Itabaiana/SE;
2. Horário de atendimento ao público: 07h00min às 13h00min, de segunda-feira a sexta-feira;
3. Referência de tempo: horário de Brasília/DF;
4. Sites: **www.licitanet.com.br** **;** [**www.itabaiana.se.gov.br**](http://www.itabaiana.se.gov.br)**;**  [**www.tce.se.gov.br**](http://www.tce.se.gov.br/) ;
5. Endereço Eletrônico: **licitacao.smtt.ita@hotmail.com**;
6. Números de Telefones/(79)-3431-8800.

# 5. ANEXOS

**5.1.** Anexo I – Termo de Referência;

**5.2.** Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;

**5.3.** Anexo III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**5.4.** Anexo IV – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

**5.**5. Anexo V **–** Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;

**5.**6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

**5.**7. Anexo VII – Atestado de Visita Técnica

**5.**8. Anexo VIII – Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços

**5.**9 Anexo IX - Modelo de Minuta de Contrato

# 6. DO OBJETO

**6.1.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO PARCELADAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL SEMAFÓRICA, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CRUZAMENTOS SEMAFÓRICOS JÁ EXISTENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO DA CIDADE DE ITABAIANA**, conforme especificações e estimativas de quantidade contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

**6.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações nas quantidades estimadas no Termo de Referência – Anexo I, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

# 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1.** Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 7º, do Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a dotação orçamentária será indicada somente antes da formalização do contrato ou instrumento equivalente;

**7.2.** Os recursos orçamentário para atender às despesas de exercício futuro, serão alocadas no exercício correspondente, de acordo com o orçamento, a previsão do PPA e em atendimento a Lei Complementar nº 101/2000.

**8**

**. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**8.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências fixadas neste Edital e que estiverem devidamente **credenciados** no site[**www.licitanet.com.br**](http://www.licitanet.com.br).

**8.2.** Estão impedidas de participar direta ou indiretamente deste certame as Empresas:

**8.2.1.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, devido ao vulto da licitação ser incompatível com as exigências legais para a participação deste tipo de sociedade;

**8.2.2.** Estrangeiras que não funcionem no país;

**8.2.3.** Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar;

**8.2.4.** Declaradas inidôneas ou impedidas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3.** Não poderão participarDirigentes ou servidores Municipais, bem como aqueles relacionados conforme o art. 9.º da Lei nº 8.666/93.

**9**

**. DO CREDENCIAMENTO: APLICATIVO**

***LICITAÇÕES-E***

**9.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 9.º do Decreto n.º 10.024/2019), obtidas junto ao sistema LICITANET no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**9.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu(sua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**9.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(sua) representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SMTT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**10**

**. DA PARTICIPAÇÃO**

**10.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

**10.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidora da SMTT de Itabaiana denominada **Pregoeira,** nomeada pela **Portaria n.º 066 de 12 de novembro de 2020**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema LICITANET, constante do site: [**www.licitanet.com.br**](http://www.licitanet.com.br).

**10.3.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do(a) representante credenciado(a) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

**10.4.** Os dados para acesso devem ser informados no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) opção Acesso Identificado, observando data e horário limite estabelecidos.

**10.5.** É recomendável que os(a) licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema LICITANET e apenas na data e horário previstos para a abertura torna-se publicamente conhecidas.

**10.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas neste Edital.

**10.8.** O (A) licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**10.9.** Caberá ao(à) licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**10.10.** Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso deverá comunicar imediatamente ao LICITANET (órgão provedor do sistema).

**10.11.** Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e/ou Decreto Municipal nº 105, de 12 de dezembro de 2016 deverão atender ás regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

**Visita Técnica:**

**10.12.** Os interessados no certame, para a correta formulação das propostas, deverãorealizar vistoria técnica, com vistas a possibilitar o conhecimento dos cruzamentos semafóricos nos quais serão realizados os fornecimento/serviços**.**

**10.12.1.** Na vistoria técnica somente será permitida a participação de ate 02 (dois) representantes credenciados de cada empresa, sendo obrigatório o credenciamento.

**10.12.2.** Tendo em vista que a vistoria servirá para fornecer subsídios a elaboração da proposta, os responsáveis credenciados deverão ter o necessário conhecimento técnico.

**10.12.3.** Não caberá a SMTT, quaisquer responsabilidades decorrentes da insuficiência de dados levantados pelos visitantes, por ocasião da visita.

**10.12.4.** A vistoria deverá ser realizada por responsável técnico indicado pelo licitante.

**10.12.5.** A vistoria será coordenada pela Gerência de Trânsito devendo as empresas interessadas em participar agendar previamente com o Sr. Leonardo Menezes Santos, Gerente de Trânsito, das 7h as 13h, pelos telefones (79) 3431-8800 e a última vistoria ocorrerá dois dias úteis anteriores a abertura do certame.

**10.12.6.** Será fornecido aos visitantes Atestado de Visita Técnica (Anexo IX), porém, caso a visita técnica não seja realizada, deverá ser requerido o aludido comprovante de dispensa de visita técnica dois dias úteis antes do certame à Superintendência e, com isso, a Empresa assumirá os riscos pela execução dos serviços e fornecimento de materiais, devendo estes serem juntados aos Documentos de Habilitação.

**11**

**. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**11.1.** O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá as seguintes atribuições:

 **a)** Coordenar o processo licitatório;

1. receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado(a) pelo setor responsável pela sua elaboração;
2. Conduzir a sessão pública na internet;
3. Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
4. dirigir a etapa de lances;
5. verificar e julgar as condições de habilitação;
6. receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
7. indicar o vencedor do certame;
8. adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
9. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
10. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**12**

**. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**12.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**12.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.smtt.ita@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Ivo de Carvalho s/nº, Centro, Itabaiana/SE, Sede da SMTT, na Sala da Comissão Permanente de Licitação.

**12.3.** Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**12.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**12.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**12.6.** A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **(02) dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência e dos anexos.

**12.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**12.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**12.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**12.9.** As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

**13**

**. DAS PROPOSTAS**

**13.1.** Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, **após o término da etapa de lances**, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, e modelo de proposta, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

1. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;
2. PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irreajustável, **limitado a 02 (duas) casas decimais,** numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;
3. DECLARAÇÃO no corpo da proposta,de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: **manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas** e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do serviço. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;
4. RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente;
5. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo previsto no Anexo III deste instrumento, sob pena de desclassificação.
	1. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.
	2. **A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**
	3. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo de Proposta Comercial – Anexo II do Edital e observando as exigências contidas nas alíneas do Item 13.1, sob pena de desclassificação.
	4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema do Banco do Brasil, sob pena de **desclassificação** e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de **FORNECIMENTO**, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.
	5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.
	6. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) , não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ,nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório.
	7. **É obrigatória a indicação de marca e modelo do produto ofertado para efeito da análise da proposta, cabendo ao licitante interessado, indicar no sistema seus preços, marcas e modelo para cada item de seu interesse, sob pena de desclassificação.**
	8. **A ausência de MARCA e MODELO dos itens ofertados nesse processo, por se tratar de informação essencial para verificação de compatibilidade do ofertado com o licitado, será motivo para desclassificação.**

**14. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

* 1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

**14.1.1Todos os documentos de habilitação deverão estar preferencialmente autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes.**

**14.1.2As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital para cada Lote que almeje disputar, sob pena de inabilitação.**

* 1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
	2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de

habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

* 1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
	2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
	3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
	4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

# 14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

**14.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**14.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**14.3.** Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

**14.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**14.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**14.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**14.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

**14.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**14.9. A disputa ocorrerá pelo valor UNITÁRIO do item.**

**14.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**14.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**14.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 2% em relação ao valor estimado de cada item**

**14.13.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**14.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**14.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**14.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o Lote anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**14.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-seá automaticamente.

**14.18.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**14.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**14.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**14.21. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, a Pregoeira estará autorizada a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.**

**14.22.** A Pregoeira poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela pregoeira, acerca da aceitação do lance de menor valor.

**14.23.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo “on-line” para a resposta de dúvidas por parte da Pregoeira, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um “chat” bilateral.

**14.24.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**14.25.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **após decorridas 24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**14.26.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1. **DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME EEMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**
	1. Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município de Itabaiana, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.
	2. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias **configura fraude ao certame**, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itabaiana, nos termos do Item – SANÇÕES.
	3. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
	4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de  **05 (cinco) dias úteis** , cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) vencedor(a) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014.
	5. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
	6. Será assegurado como **critério de desempate** a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

I – a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte -EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem nas hipóteses dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

* 1. **Da Margem de Preferência –** Nos termos do Decreto Municipal nº 105, de 12 de dezembro de 2016, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

**15.7.1.** Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

**15.7.2.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**15.7.3.** Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 15.7.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 15.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**15.7.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**15.7.5.** Nas licitações de bens de natureza divisível em que se estabelecer cota reservada, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

**15.7.6.** Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:

**15.7.6.1.** Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;

**15.7.6.2.** **Âmbito regional - os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: Areia Branca, Campo do Brito, Macambira, Malhador, Moita Bonita, São Domingos, Ribeirópolis, Itaporanga d´Ajuda e Frei Paulo**

**15.7.7 Ao final dos lances de cada item, as empresas devidamente cadastradas como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte àquelas sediadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com valor até 10% acima do valor da melhor proposta deverão manifestar-se acerca de sua condição, para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e/ou aplicar o direito de preferência previsto no item 15.7 e seus subitens deste Edital.**

**17**

**. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

* 1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO** apurado pelo **menor valor global do Item.**
	2. A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao preço estimado para a contratação, estipulado dentro dos preços apresentados no mercado, constante no Termo de Referência, em segundo lugar observará a habilitação do(a) licitante, conforme disposições do Edital.
	3. Se a proposta não for aceitável ou se o(a) licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente e na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.
	4. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
	5. A ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na internet, imediatamente após o encerramento da sessão pública.
	6. Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pela Pregoeira, a autoridade competente registrará no sistema, a homologação do Pregão.
	7. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
	8. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
	9. **Reserva-se ao Pregoeira o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s), e/ou prospecto informativo detalhando todas as especificações técnicas essenciais para análise dos produtos, a fim de garantir a sua qualidade. O prazo para apresentação da(s) amostra(s) e/ou prospectos, quando solicitada, será de 07 (sete) dias úteis e será contado a partir da solicitação feita pela Pregoeira durante a sessão pública do Pregão. Não sendo as amostras aprovadas pela Secretaria solicitante, a Pregoeira convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente. Após o exame da amostra, quando aceita, se faz adjudicação do objeto vencedor.**
	10. A empresa deverá retirar a referida amostra, sem custas ao solicitante, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após a divulgação do resultado.

**18**

**. DA HABILITAÇÃO**

**18.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

**18.1.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União ([https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/))

* 1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
	2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários àconfirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas)horas, sob pena de inabilitação.
	3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
	4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
	5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante fora filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
	6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
	7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
	8. **DECLARAÇÕES**

**18.9.1. Declaração de Atendimento aos Requisitos deste Edital,** conforme disposto noInciso VII, art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002,podendo usar como modelo o Anexo IV.

**18.9.2. Declaração de não utilização de mão de obra infantil** em cumprimento ao Decreto n.º 4.358/02 e ao **Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF** podendo usar como modelo o Anexo V.

**18.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**18.10.1 –** Registro comercial no caso de empresa individual;

**18.10.2 -** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as suas alterações ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

**18.10.3 –** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**18.10.4 –** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**18.10.5.** - RGe CPFdo representante legal da Empresa (Cópia).

**18.11. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa

Econômica Federal**;**

1. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **ESTADUAL** da sede do licitante;
2. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **MUNICIPAL** da sede do licitante;
3. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme a Portaria PGFN/RFB n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014;
4. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT,** nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

**18.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

1. **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente;

**18.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** **Atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento semelhante ao objeto desta licitação em termos de características técnicas e quantitativo correspondente à proposta formulada. Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.

**b) Alvará de Licença e Funcionamento**, fornecido pela Prefeitura do domicílio da licitante e compatível com o objeto desta licitação

**19**

**. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**19.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**19.2.** O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo(a) Pregoeiro(a), durante a sessão, na fase de habilitação.

**19.3.** Será concedido(a) ao(à) licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site[**www.licitanet.com.br**](http://www.licitanet.com.br).

**19.4.** Os(As) demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar seus memoriais também por meio eletrônico, no prazo de **03 (três) dias úteis**,a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**19.5**. A falta de manifestação imediata e motivada do(a) licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao (à) licitante declarado(a) vencedor(a).

**19.6**. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) **não** terá efeito suspensivo.

**19.7**. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19.8**. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra o ato do(a) Pregoeiro(a), quando este(a) mantiver a sua decisão.

**19.9**. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos(às) interessados(as) na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Av. Ivo de Carvalho nº 245, Centro - Itabaiana/SE.

**19.10**. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**20**

**. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**20.1.** Não sendo interpostos recursos, e/ou decididos estes, a Pregoeira fará a adjudicação do(s) ITEM(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es), após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

**20.2.** Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do(a) licitante vencedor(a).

**20.3.** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Item– **DAS SANÇÕES**. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

# 21. DA ASSINATURA E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**21.1.** Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelas licitantes vencedoras de cada item serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deste Edital.

**21.2.** As licitantes classificadas em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO a fim de assinar a Ata de Registro de Preços.

**21.3.** O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Termo Contratual, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação constante da proposta comercial apresentada.

**21.4.** O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela SMTT, gestor do Registro de Preços, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei n.º 8.666/1993.

**21.5.** A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas ou o não comparecimento para a sua assinatura implicará no cancelamento do registro do(s) preço(s) do(s) item(ns) para este fornecedor.

**21.6.** As demais licitantes classificadas neste processo, em ordem crescente de preço proposto por item, poderão ser convocadas para compor a Ata de Registro de Preços, na condição de aceitarem os preços do primeiro colocado em cada item, ou nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

**21.7.** É facultada à Administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas referentes à sua classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das SANÇÕES previstas neste Edital.

**21.8**. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, nele já incluídas eventuais prorrogações, conforme art. 11 do Decreto Municipal nº 171/2017.

# 22. DO LOCAL, PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE ENTREGA

**22.1.** A **SMTT** formalizará a solicitação dos produtos através da **Ordem de Fornecimento** para que a mesma realize a entrega dos produtose a solicitação da prestação do serviços através da **Ordem de Serviço**.

**22.2.** Os serviços solicitados deverão ser realizados no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, a contar do recebimento da ordem de serviço e nota de empenho. Referente aos **serviços de manutenção dos semáforos** especificados neste Edital, é importante ressaltar que por se tratar de um serviço contínuo, os mesmos necessitam que a empresa tenha disponibilidade 24 horas para a execução do mesmo.

**22.3.** Os produtos solicitados deverão ser entregues nas quantidadas solicitadas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** , a contar do recebimento da ordem de fornecimento e nota de empenho.

**22.3.1.** O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até **24 (vinte e quatro) horas** antes da data fixada para a entrega.

**22.3.2.** Todos produtos entregues, deverão conter, quando da emissão da Nota Fiscal, prazo de garantia.

**22.4.** Os produtos deverão ser entregues, nos **Almoxarifados do Município**, horário das 07h00min às 13h00min.

* Av. Ivo de Carvalho n° 245 – Centro (Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito).

**22.5.** A entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte do produto licitado.

**22.6.** A falta dos produtos, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**22.7.** Na hipótese dos produtos entregues não atenderem as especificações deste termo, serão devolvidos mediante Termo de Devolução.

**22.8.** A CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos produtos devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** , contados do recebimento da comunicação expedida autoridade competente, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item das sanções.

**22.9.** Cumpridas as formalidades de recebimento dos produtos, o servidor responsável atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará para pagamento.

**22.10.** A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos/serviços em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, até o final do período de garantia;

# 23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

**23.1.** As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**23.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

**23.3.2.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**23.3.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a posteriori. Deverão ser substituídos os materiais que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

* 1. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que será acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SMTT**.**
	2. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante da CONTRATANTE,especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Secretaria Municipal de Asistência Social.
	3. **A SMTT**, CONTRATANTE, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:
1. atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
2. solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
3. emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do objeto e em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
4. fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condiçõesestabelecidas;
5. determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
6. sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua;
7. registrar as ocorrências havidas, firmado com o preposto da **CONTRATADA**;

**23.7.** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

# 24. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

**24.1.** O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em contacorrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria contratante.

**24.2.** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

**24.3.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**24.4.** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**24.5.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**24.6.** O preço será fixo e não sofrerá reajuste.

# 25. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

 **25.1.** Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATADA:**

1. fornecer os produtos em conformidade com o estabelecido neste Termo e seus anexos, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.
2. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente.
3. substituir os produtos que esteja (m) desconforme(s) com o estabelecido no instrumento Convocatório e no Termo de Referência, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** a contar da notificação da **SMTT** à **CONTRATADA**;

**c.1)** O prazo para substituição poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela fornecedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **SMTT.**

1. submeter à aprovação da **contratante** toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
2. Assegurar a **CONTRATADA** o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para a Órgão Gestor, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a mesma de suas responsabilidades.
3. apresentar documento fiscal específico discriminando todos os produtos fornecidos, com indicação depreços unitários e total;
4. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Órgão Gestor docontrato;
5. responder pelos danos causados diretamente a Secretaria solicitante ou a terceiros, decorrente de culpaou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **SMTT.**
6. solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
7. manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as **condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.**
8. Para os produtos com garantia, caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta obrigação, a licitante deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo tempo restante, obrigando-se a substituí-los, imediatamente, sem qualquer ônus para a contratante, caso se constate, nesse período, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a Contratante, caso fortuito ou força maior.
9. Arcar com os custos de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários,e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos bens.

**25.1.2. É EXPRESSAMENTE VEDADA À CONTRATADA**:

1. A veiculação de publicidade acerca do contrato dela decorrente, salvo se houver prévia autorização da **SMTT**;
2. A subcontratação parcial do objeto da licitação, ou associação da CONTRATADA com outrem sempermissão e aprovação, por escrito, da **SMTT**;

**b.1)** A subcontratação total do objeto, ou a sua cessão ou transferência total a outrem, sendo possível a subcontratação parcial nos termos descritos no item anterior;

1. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **SMTT**, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **SMTT**.

**25.2. DEVERES DA CONTRATANTE**

**25.2.1.** Na execução do objeto, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

1. prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
2. Disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos;
3. notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;
4. Fiscalizar e inspecionar os produtos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem aodefinido.
5. atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após efetiva entrega dos produtos;
6. participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
7. designar representante com competência legal para proceder aoacompanhamento e fiscalização dos produtos fornecidos.
8. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.
9. Efetuar o pagamento com pontualidade, consoante às condições definidas no instrumento contratual ou instrumento equivalente.
10. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições dos produtos, fixando prazos para sua correção.

# 26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**26.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

**26.1.1.** Não assinar a ata, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;

**26.1.2**. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

**26.1.3**. Apresentar documentação falsa;

**26.1.4**. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

**26.1.5**. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**26.1.6.** Não mantiver a proposta;

**26.1.7**. Comportar-se de modo inidôneo;

**26.1.8.** Fizer declaração falsa;

**26.1.9**. Cometer fraude fiscal.

**26.2**. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

**26.2.1**. Advertência;

**26.2.2.** Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;

**26.2.3**. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;

**26.2.4**. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;

**26.2.5**. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

# 27. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

**27.1.** Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita a empresa proponente, para regularização da situação;

**Parágrafo único** – A notificação a que se refere o *caput* deste artigo, será enviada pelos correios, com aviso de recebimento, ou entregue a empresa proponente mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município e publicado no Diário Oficial do Municipio;

**27.2.** Não havendo regularização da situação por parte da empresa proponente, em **até 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação, a unidade gestora da ata, a **SMTT,** deverá encaminhar à CPL, que, após a verificação da documentação, encaminhará ao setor jurídico para instaurar processo administrativo punitivo;

# 28. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

**28.1.** A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**28.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual ou documento equivalente.

# 29. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

**29.1.** A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

# 30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**30.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que seja atendido o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**30.2**. A empresa proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**30.3.** Reserva-se a Pregoeira o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

**30.4.** No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

1. adiada a data da abertura desta licitação;
2. alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
	1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogála, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE ITABAIANA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
	2. É facultado a Pregoeira ou autoridade superior:
3. proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
4. relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação;
5. convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
	1. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observadas a legislação em vigor.
	2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA.

# 31. DOS CASOS OMISSOS

**31.1.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei n° 8.666/93. de 21.06.93. Lei n.° 10.520, de 17.06.2002.

# 32. DO FORO

**32.1.** Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o foro da cidade de Itabaiana, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

**Itabaiana/SE, 16 de Novembro de 2021.**

**Maria da Graça de Jesus Neta**

**Pregoeira**

# ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA\*

**\*Fonte: SMTT.**

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO PARCELADAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL SEMAFÓRICA, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CRUZAMENTOS SEMAFÓRICOS JÁ EXISTENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO DA CIDADE DE ITABAIANA**, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

* Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT;
* Fundo de Desenvolvimento do Transporte Coletivo de Itabaiana – FUNDETRANS.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 – As aquisições em tela visam atender às demandas da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte e do Fundo de Desenvolvimento do Transporte Coletivo de Itabaiana, no que se refere a futura contratação de empresas para o fornecimento, aquisição e instalação parceladas de sinalização viária vertical semafórica, bem como manutenção preventiva e corretiva dos cruzamentos semafóricos já existentes, para atender as necessidades de gerenciamento do trânsito da cidade de itabaiana.

2.2 – O fornecimento, objeto da presente licitação, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2.3 – A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do Art. 2º, incisos III e IV, do Decreto Municipal n° 171, de 07 de dezembro de 2017, pela contratação para diversos órgãos públicos, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos, bem como em virtude da impossibilidade de se definir, prévia e exatamente, o quantitativo a ser demandado pela administração.

## 3. DOS PROCEDIMENTO OPERACIONAIS

3.1 – A SMTT será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

3.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

3.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

3.4 – Os materiais e serviços, objeto desta licitação, serão fornecidos de forma parcelada, mediante solicitação da SMTT e nas quantidades indicadas pela mesma, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de solicitação dos mesmos. Os materiais deverão ser entregues na autarquia, nas secretarias municipais e órgãos determinados pela Superintendência.

3.5 – As entregas dos materiais deverão acontecer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente.

3.6 – No que se refere aos **serviços de manutenção dos semáforos** especificados neste Edital, é importante ressaltar que por se tratar de um serviço contínuo, os mesmos necessitam que a empresa tenha disponibilidade 24 horas para a execução do mesmo.

3.7 – Os materiais e serviços serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

3.8 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de materiais. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

## 4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**4.1.1 GRUPO FOCAL PRINCIPAL TIPO I:**

* O conjunto deve ter um formato de uma figura elíptica na vertical, apresentar as lâmpadas semafóricas com diâmetro de 200 mm e fabricados em LEDS;
* Cada lente deve ter no mínimo 100 leds com, no mínimo, 7000 milicandelas por cada led, com sua alimentação elétrica através de fonte chaveada 90V a 250Vac, lente de policarbonato transparente com proteção contra raios ultra violeta, gabinete protetor, circuito em paralelo dos leds, com no máximo 1 led, ou seja cada led é alimentado individualmente, se queimar um, não apaga outro led, borracha de vedação, placa de circuito impresso com a identificação do nome do fabricante e data de fabricação na face posterior e indicação da posição correta dos terminais dos leds na face frontal;
* A estrutura integrada deve apresentar protetor de foco (“pestanas”) individual para cada lâmpada.
* O conjunto deve ser produzido em fibra de vidro, resistente e imune à corrosão, e com anteparo em alumino, pintado em pintura eletrostática na cor preta, e com adesivo refletivo na orla do anteparo.
* O conjunto deve ser um monobloco, não necessitando de acessórios, tipo borracha de acabamento para emendas da parte frontal e traseira;
* O conjunto deve ter suportes com abraçadeiras de fixação para braços projetados de três a Quatro polegadas;
* O peso da estrutura integrada deve ser de, no máximo entre, 10 kg a 20 kg, para facilitar as atividades de instalação e manutenção;
* O processo de troca de lâmpadas deve ser facilitado, sendo que o acesso ao interior do equipamento para este serviço deve ser pela parte frontal;
* O equipamento deve apresentar uma peça de policarbonato protegendo o painel de leds.

**4.1.2 GRUPO FOCAL REPETIDOR TIPO I**

* O conjunto deve ter um formato de uma figura elíptica na vertical, apresentar as lâmpadas semafóricas com diâmetro de 200mm e fabricados em LEDS;
* Cada lente deve ter no mínimo 100 leds com, no mínimo, 7000 milicandelas por cada led, com sua alimentação elétrica através de fonte chaveada 90V a 250Vac, lente de policarbonato transparente com proteção contra raios ultra violeta, gabinete protetor, circuito em paralelo dos leds, com no máximo 1 led, ou seja cada led é alimentado individualmente, se queimar um, não apaga outro led, borracha de vedação, placa de circuito impresso com a identificação do nome do fabricante e data de fabricação na face posterior e indicação da posição correta dos terminais dos leds na face frontal;
* A estrutura integrada deve apresentar protetor de foco (“pestanas”) individual para cada lâmpada.
* O conjunto deve ser produzido em fibra de vidro.
* O conjunto deve ser um monobloco, não necessitando de acessórios, tipo borracha de acabamento para emendas da parte frontal e traseira;
* O conjunto deve ter suportes com abraçadeiras de fixação para braços projetados de três a Quatro polegadas;
* O peso da estrutura integrada deve ser de, no máximo 10kg, para facilitar as atividades de instalação e manutenção;
* O processo de troca de lâmpadas deve ser facilitado, sendo que o acesso ao interior do equipamento para este serviço deve ser pela parte frontal;
* O equipamento deve apresentar uma peça de policarbonato protegendo o painel de leds.

**4.1.3 LÂMPADAS DE LEDS DO SEMÁFORO**

* A lâmpada semafórica a LED deve possuir dispositivo de conexão elétrica que facilita a sua substituição, proporcionando, proteção contra riscos de curtos-circuitos e choques elétricos, através de fios de comprimento de 60 cm com terminais de conexão 6.1.1 A lâmpada semafórica a LED deve ter capacidade de proteção e vedação mecânica tipo carcaça que não permite o acesso ao circuito, evitando curto-circuito, choque elétrico, danos por contato, intempéries, entrada de água, etc;
* A carcaça de proteção deve ter robustez, e deve ser fabricada em polietileno repuxado;
* A lente da lâmpada deve ser fabricada em policarbonato, incolor, com proteção UVA, e suportar sem danos uma exposição solar direta por um período não inferior a cinco anos;
* A superfície externa da lente deve lisa e polida para evitar o acúmulo de poeira;
* A lente deve ter diâmetro visível nominal de 200 mm + 5%;
* A implantação e/ou substituição da lâmpada semafórica a LED deve ser muito simples, não necessitando de ferramentas especiais para sua instalação;
* A alimentação elétrica deve ser do tipo “full ranger” permitindo tensões de 90Vac até 240Vac;
* A lâmpada a LED deve ser compatível com todos os controladores de tráfego, aceitando acionamento por contato, acionamento a TRIACS, operação piscante e monitoração de conflitos, e todo e qualquer sistema de atuação e proteção existente nos controladores;
* A distribuição dos LEDs no circuito elétrico deve permitir a operação degradada mesmo com falha de até 20% do total de LEDs;
* Os LEDs devem ser de tecnologia AlInGap (Alumínio, Índio, Gálio, Fósforo) para as cores vermelho e amarelo, e a tecnologia InGaN (Índio, Gálio, Nitrogênio) para a cor verde. O encapsulamento do LED deve ser incolor e resistente a UV;
* Os comprimentos de onda de luz dos LEDs devem obedecer aos seguintes parâmetros:

|  |  |
| --- | --- |
| Verde | 490-510 nm |
| Amarelo | 585-605 nm |
| Vermelho | * 1. nm
 |

* A intensidade luminosa de cada lâmpada semafórica a LED deve ser gerada por um conjunto de no mínimo 100 leds de intensidade de 7.000 mcd (milicandelas), por Led;
* A potência nominal de cada lâmpada semafórico a LED deve ser no máximo 14W;
* O fator de potência da lâmpada semafórica a LED deve ser de, no mínimo 0,86;
* A lâmpada semafórica a LED deve possuir proteção contra transientes e surtos de tensão na alimentação;
* A fonte de alimentação e placa de circuito impresso devem ser alojadas dentro da lâmpada semafórico a LED, formando um conjunto único;
* A lâmpada semafórica a LED deve ter proteção contra adversidades das condições operacionais externas, tais como, insolação direta sobre os grupos focais, as vibrações, incidência de chuvas, etc;
* O grupo focal a LED deve operar à temperatura ambiente de –10 a +50°C e umidade relativa do ar de até 90% sem prejuízo para os seus componentes e para o seu desempenho;
* A lâmpada pode ser instalada, com facilidade, em qualquer grupo semafórico, não necessitando de ferramentas especiais.

**4.1.4 CONTROLADOR SEMAFÓRICO ELETRÔNICO DE TRÁFEGO**

* O controlador semafórico descrito na presente Especificação Técnica deverá operar nas seguintes situações específicas:
* Como controlador de um semáforo isolado ou de um grupo de semáforos;
* Que possa ser subordinado a uma Central de Controle.

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS BÁSICAS**

**Considerações gerais**

* O equipamento deverá ser um controlador de tráfego, de tecnologia digital, dotado de microprocessador e de relógio digital. A CPU deverá possuir memória interna não volátil, na qual deverão ser armazenadas os parâmetros fundamentais e a configuração do controlador;

**Rede de controladores**

* **O controlador** deverá apresentar capacidade de operar em rede semafórica e realizar a comunicação entre o equipamento e a comunicação com uma Central, do tipo Módulo Central de Área, que possibilite a comunicação via **TCP/IP – ETHERNET ou GSM/GPRS/GPS** . O controlador deverá dispor de no **mínimo** 01 (uma) porta padrão RS – 232 compatível para comunicação de dados.

**Relógio**

* A ligação dos controladores semafóricos deverão possuir a referência de tempo obtida por um relógio digital, nas quais o “segundo” deverá ser utilizado como a unidade de incremento do tempo verde;
* Não serão aceitos programações que usem frações de tempo maiores para incremento dos estágios;
* Deverá ser construído com circuitos integrados com menor consumo de energia possível para que, na falta de energia, seja alimentado por bateria instalada no controlador;
* O relógio se sincronizará com a freqüência da rede. A introdução inicial ou a reprogramação da hora do dia (horas, minutos e segundos) e do dia da semana deverá ser efetuada através de equipamento de programação;
* A todo acerto deste relógio, o plano vigente deverá ser ressincronizado ou mesmo substituído.

**Painel do controlador**

* Deverão existir no controlador, os seguintes operacionais:
* Chave para ligar/desligar as lâmpadas dos grupos focais sem desligar os circuitos lógicos do controlador.
* Chave para solicitação do modo amarelo intermitente.

**Montagem**

* O controlador deverá utilizar circuitos integrados e ser montado em placa de circuito impresso tipo “plug-in”. Possuir capacidade **mínima** de 02 (duas) fases com módulos de no **máximo**, 02 (duas) fases cada.

**Testes de verificação**

* A intervalos periódicos, não superior a 1 segundo, o controlador deverá efetuar testes de verificação no microprocessador, nas memórias que compõem o sistema. Identificando uma falha ou travamento , o controlador deverá forçar o RESET e entrar no amarelo intermitente.

**Acionamento das lâmpadas**

* O controlador deverá ter opção de acionar lâmpadas halógenas, incandecentes e à LED;
* Deverão existir circuitos redundantes de detecção de situações conflitantes que levarão o controlador para o modo intermitente. Deverá permitir a configuração de tabela de verdes conflitantes. Assim que a situação de conflitância ocorrer, o controlador deverá ir para o modo intermitente.

**Modularidade dos grupos semafóricos**

* O controlador deverá apresentar uma configuração que permita controlar no **mínimo** de duas, quatro, seis e oito, grupos semafóricos.
* Unidades acionadoras de grupos poderão ser adicionadas em conjuntos de dois grupos semafóricos, permitindo assim uma solução modular.

**Configuração**

* O controlador deverá permitir configuração de, no **mínimo** 18 (dez) planos de tráfego e 15 (quinze) estágios diferentes. Permitir a criação de no **mínimo** 40 (quarenta) agendas diárias, semanais, anuais, incluindo feriados e eventos especiais.

**Parâmetros programáveis**

* A parametrização dos controladores deverá ser feita localmente através de equipamento de programação portátil.

**Verdes conflitantes**

* Deverá permitir a configuração de “tabela de verdes Conflitantes” e indicar quais grupos semafóricos poderão ter verdes simultâneos e quais não poderão ter verdes simultâneos.

**Falha de energia**

* Se a energia cair abaixo do limite de segurança da tensão de trabalho do controlador, o controlador deverá ser forçado a manter a programação interna;
* Se a energia comercial cair, O equipamento, com o seu no-break embutido, deverá alimentar o cruzamento semafórico, por até (uma) 1 hora, para cruzamentos com até 8 lâmpadas de leds. Para cruzamentos com mais de oito lâmpadas e até 16 lâmpadas, deverá sustentar a alimentação elétrica por até 30 minutos de falta de energia comercial.

**Seqüência de partida**

* Ao restaurar-se a energia no controlador, os sinais de tráfego antes de mudarem para o estágio requerido deverão permanecer 5 segundos em amarelo intermitente, seguidos por pelo menos 3 segundos de vermelho total (todos os grupos semafóricos).

**Saída do modo intermitente**

* Independentemente do motivo que tenha conduzido o controlador ao modo intermitente, este deverá impor a seqüencia de partida.

**Detectores de pedestres (Botoeiras)**

* O detector de pedestres consiste em um conjunto de botões instalados em locais de travessia de pedestres. Estes botões, ao serem pressionados, transmitem ao controlador uma solicitação de tempo de verde para os pedestres, através da inserção de um estágio adequado.
* Quando do acionamento do botão de pedestres, deverá ser ativada uma memória para armazenar a demanda. Acionamentos posteriores não deverão ter efeito. O controlador deve ter capacidade para pelo menos duas botoeiras.

**Anel Secundário**

* O controlador deverá permitir a programação de no mínimo 04 (quatro) anéis. O objetivo principal deste tipo de programação é simplificar a programação quando o controlador é utilizado em mais de um ponto semaforizado;
* Detectores veiculares;
* Cada controlador deverá dispor da possibilidade de interface entre detectores veiculares, denominados de Módulos Detectores Veiculares;
* O controlador deverá permitir a instalação de que serão instalados numa seção especifica da via, e deverão detectar automaticamente através da detecção de presença ou passagem de fluxo de tráfego veicular.

**Comunicação**

* O Controlador deverá possuir incorporado em seu gabinete um módulo de interface para comunicação que possibilite a comunicação via **TCP/IP – ETHERNET** **ou GSM/GPRS/GPS**.

CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS

**Seqüência de cores**

* O controlador deverá permitir a seguinte seqüência de cores para os semáforos.
* Grupos focais veiculares: verde – amarelo – vermelho - verde.
* Grupos focais de pedestres: verde - vermelho intermitente – vermelho - verde.
* A comutação das cores deverá ser executada sem que ocorram intervalos com situações visíveis de luzes apagadas ou de luzes simultâneas no mesmo grupo focal;
* O controlador deverá entrar em operação no modo intermitente sempre que for detectada uma situação de verdes conflitantes ou de alguma falha que possa comprometer a segurança do trânsito e/ou dos pedestres.
* Período de entreverdes
* Os valores dos tempos que compõem o período de entreverdes deverão poder ser especificados para cada estágio e poderão, ou não, serem válidos para todos os planos.
* O período de entreverdes deverá ser composto pelos seguintes parâmetros:
* Período de amarelo e/ou vermelho piscante, ajustável entre zero e sete segundos, em passos de um segundo.
* Período de vermelho integral, ajustável entre zero e sete segundos, em passos de um segundo; o tempo de vermelho integral, quando diferente de zero, deverá ocorrer imediatamente após o período de amarelo piscante.
* Nas situações em que ocorrerem simultaneamente os períodos de amarelo e de vermelho intermitente, deverá ser possível programar o período de vermelho intermitente de modo que o seu início possa ocorrer entre zero e sete segundos antes do início do período de amarelo. O término dos dois períodos poderá ser coincidente;
* Em qualquer um dos modos de operação, esse período de entreverdes não poderá ser desrespeitado, inclusive na troca de planos ou na troca de modos.

**Capacidade Mínima**

* O controlador deverá apresentar, no **MÍNIMO**, a seguinte capacidade:
* Dois, quatro, seis e oito grupos semafóricos de acordo com a necessidade, sendo que qualquer um desses grupos poderá ser programado como grupo veicular ou como de pedestres;
* Quinze estágios, sendo que os tempos de cada estágio deverão poder variar entre zero e 300 segundos, em passos de um segundo. (ver a definição de 1 estágio);
* Deverá ser possível programar no mínimo duas seqüências distintas de estágios. Qualquer seqüência de estágios deverá ser possível, inclusive a ocorrência do mesmo estágio duas vezes consecutivas;
* O controlador deverá comportar, no mínimo, 18 (dezoito) planos de tráfego. Além dos planos normais, deverá ser possível programar, através da Tabela de Mudanças de Planos, a operação em modo intermitente, ou apagado;
* O controlador deverá apresentar a Tabela de Mudanças de Planos, na qual poderão ser especificados, no mínimo, quarenta eventos de inserção de planos. Cada plano deverá ser ativado a partir de um horário e de um parâmetro que especifique para quais dias da semana essa ativação será válida;

**Imposição de planos**

* Deverá ser possível, através do equipamento de programação, impor um plano para vigência imediata em um determinado controlador.

MODOS DE OPERAÇÃO

## Os controladores deverão apresentar, no mínimo, os seguintes modos de operação:

* Intermitente ou apagado - todos os grupos focais veiculares operam em amarelo intermitente, enquanto que os grupos focais de pedestres permanecem apagados.
* Manual - a duração dos estágios é imposta pelo Operador, de acordo com seqüência pré-estabelecida no controlador e respeitando tempos de segurança programáveis.
* Isolado - o controlador processa uma série de parâmetros internos e, a partir daí, comanda os correspondentes grupos focais.
* Coordenado ou sincronizado - o controlador opera de forma sincronizada e coordenada com outros controladores, em função de parâmetros internos e de mensagens trocadas com outras unidades da rede.
* O controlador poderá possibilitar o modo de operação atuado, onde a duração dos estágios será proveniente dos detectores veiculares; permitindo extensões de verde.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DE PROJETO E CONSTRUÇÃO

**Alimentação, aterramento e interferências**

* O controlador deverá ser alimentado nas tensões nominais utilizadas na cidade de 110 V a 220 V. (full ranger)
* A alimentação das lâmpadas de leds é feita em 12VDC que devem sair direto do controlador através de transistores de potencia. (não devem existir fontes de alimentação independente para cada lâmpada).
* O controlador deverá ser protegido totalmente contra sobretensões ou correntes excessivas por disjuntores eletromagnéticos e fusíveis com varistores adequados.
* Deverá haver também uma chave liga-desliga para o controlador, alojada internamente ao gabinete, devidamente identificada.
* O controlador deverá oferecer pelo menos uma tomada de serviços, com tensão da rede de alimentação, com capacidade para no **mínimo** 10A.
* O controlador deve possuir no-break interno ao seu gabinete que possa alimentar o cruzamento semafórico por, no mínimo uma hora, para cruzamentos com ate 8 lâmpadas de leds e , no mínimo Trinta minutos para cruzamentos com mais de 8 lâmpadas de leds e menos de dezesseis.
* O controlador deverá possuir filtros de linha e outros recursos necessários, evitando que sinais espúrios prejudiquem o correto funcionamento do mesmo.
* O controlador deverá possuir dispositivo de proteção contra descargas atmosféricas em sua entrada para a alimentação;
* Empacotamento mecânico;
* Todas as partes que constituem o controlador deverão ter proteção anti - corrosão, caso sejam confeccionados com materiais ferrosos;
* O gabinete que aloja o controlador, caso necessário, poderá ter aberturas para ventilação. Essas aberturas deverão ser tais que evitem a entrada de poeira, chuva ou insetos;
* As partes encaixáveis do controlador deverão ser fixadas por elementos que as impeçam de cair ou se desarranjarem caso ocorram vibrações excessivas ou operações inadvertidas;
* A substituição de um módulo por outro deverá ser executada com a máxima facilidade e rapidez, empregando-se conexões para encaixe “plug-in” com trava evitando a utilização de fitas e cabos;
* O controlador deverá permitir sua instalação em coluna metálica de no mínimo 4”. A fixação ou retirada do gabinete, deverá ser possível pela parte externa do gabinete, de maneira simples e rápida, sem a necessidade de remoção prévia de partes do equipamento;
* O gabinete deverá ser construído com chapas de aço com pintura epóxi anti-corrososiva e não apresentar ângulos salientes;
* O projeto mecânico do controlador deve facilitar ao máximo o acesso e a reposição de conjuntos, subconjuntos e placa eletrônicas. O acesso a qualquer componente deve ser permitido sem a necessidade de remover outros componentes, nem desmontar partes mecânicas ou estruturais;
* Quando fechado, o gabinete deve possuir formato sólido e compacto, não apresentando saliências, arestas ou sulcos que propiciem o vandalismo;

**Parte eletrônica**

* No projeto do controlador deve ser dada prioridade ao uso de placas, conectores , semi-condutores e componentes eletro-eletrônicos fabricados e comercializados com facilidade no Brasil
* Após a soldagem dos componentes, o conjunto formado pela placa e componentes deverá ser protegido com verniz apropriado ou proteção semelhante. No lado dos componentes deverão ser impressos seus símbolos normalizados, utilizando os mesmos códigos empregados nos esquemas elétricos correspondentes.
* Todas as placas e módulos que compõem o controlador deverão possuir uma identificação contendo o código do módulo ou placa e o número de série. Em hipótese alguma deverão existir dois módulos ou placas com o mesmo número de série.
* O projeto do controlador deverá eliminar ou reduzir ao mínimo indispensável à necessidade de ajustes periódicos em seus componentes, mediante adoção de técnicas apropriadas, componentes estáveis e circuitos de grande tolerância.
* Todas as partes do controlador deverão ser alimentadas por fonte de alimentação adequada, cujas principais características são:
* Tensão ou tensões de saída regulada para alimentação dos dispositivos eletrônicos, com precisão de 1%;
* Proteção eletrônica contra curto-circuito, sobrecargas, abertos, sobretensão e subtensão;
* Fusíveis, onde deverá constar a indicação, em português, do tipo de fusível e sua capacidade de corrente.

**Bateria**

* Caso haja interrupção da alimentação fornecida pela rede elétrica, deverá entrar em operação uma bateria, recarregável, que alimentará todo o controlador.
* A recarga de bateria deverá ser efetuada automaticamente ao retornar a alimentação pela rede elétrica.
* A bateria deverá ser do tipo selada, que não requeira manutenções preventivas.
* A durabilidade da bateria não deverá ser inferior a 2 anos.
* No carregador de bateria deve-se garantir uma corrente elétrica tal que, mesmo na condição de bateria descarregada, esta corrente não danifique os elementos internos da bateria.

EQUIPAMENTO DE PROGRAMAÇÃO

* A programação dos controladores deverá ser feita localmente através de equipamento de programação portátil.
* Deverá estar preparado para executar as seguintes funções:

## Funções de Programação

## Programação ou alteração, total ou parcial, da tabela de horários

* Programação ou alteração, total ou parcial, dos parâmetros que compõem cada um dos planos.
* Programação ou alteração dos tempos de entreverdes.
* Acerto do relógio interno do controlador.
* Programação ou alteração do tipo de estágio, ou seja, se função de demanda de pedestres ou não.
* Imposição dos planos para vigência imediata.
* Programação de no mínimo 40 datas especiais.

**4.1.5 COLUNA COMPOSTA FLANGEADA E BRAÇO PROJETADO**

**Composição:**

Coluna composta, com braço projetado para sustentação de semáforo principal,

repetidor e semáforo de pedestres, ou de placas de sinalização, constituída de:

**Coluna Tipo I**

* Coluna construída em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura de 3 (três) milímetros, com altura total de 4,2 metros em suporte flageado.
* Diâmetro no topo de 114,1 mm e na base inferior de 101,6 mm, formando um desenvolvimento cônico constante, com seção circular ou poliédrica de pelo menos 16 faces;
* Equipada com uma janela de inspeção, provida de tampa parafusada com 2 (dois) parafusos, localizada a 1,20m do solo, conforme desenho do projeto, podendo ser cega ou para fixação de botoeira para pedestres;
* Deverá ser provida de uma caixa quadrada, de chapa de aço soldada à estrutura da coluna, localizada no topo superior, medindo 182 mm de lado, provida de quatro furos rosqueados, rosca 1/2", 12 fios por polegada, para fixação de até 4 braços projetados, e um furo central de 26 mm de diâmetro para passagem do cabo de alimentação.
* A coluna será provida de 2 aletas anti-giro, de 3mm de espessura, de 150mm por 250mm cada, localizadas a 100 mm da base inferior e soldadas à coluna em ângulo de 180º, pela maior face;
* Deverá ser provida de furo de passagem à 80 cm da base inferior com 65 mm de diâmetro;
* A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente.

**Braço Tipo I**

* Braço projetado será construído em chapa de aço SAE 1010/1020, espessura de 3 (três) milímetros, com projeção de 4 metros, com diâmetro de 114,6 mm na base inferior junto à flange e 76 mm no inicio da parte horizontal, garantindo um desenvolvimento cônico constante.
* A parte horizontal do braço terá um desenvolvimento cilíndrico constante de 76 mm entre o ponto de concordância da curva e a ponta do braço. A 200 milímetros da ponta do braço haverá um furo de passagem na parte inferior com 25 milímetros de diâmetro.
* O braço será provido de uma flange construída em aço, soldada à base inferior do braço, provida de 4 furos de 14 mm de diâmetro que deverá ser parafusada à coluna através de 4 parafusos de aço inoxidável 1/2" x 1", que deverão acompanhar o mesmo.

**Tratamento superficial**

* Para proteção contra corrosão, todas as peças do conjunto coluna e braço deverão ser revestidas de zinco por imersão a quente, após as operações de corte, dobra, furação e soldagem.
* A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies receberem uma deposição mínima de zinco por metro quadrado nas extremidades e nas demais áreas de acordo com a NBR – 6323/90 e Pintada em Preto com tintas de alta resistência.

**Resistência a esforços**

* O conjunto da coluna mais o braço projetado do tipo 1 deverá ser calculado para resistir a um esforço vertical de até 110 Kg na ponta do braço e ventos de até 100 Km/h, sobre uma área de 2,0m². O conjunto da coluna mais o braço projetado do tipo 2 deverá ser calculado para resistir a um esforço vertical de até 110 Kg na ponta do braço e ventos de até 100 Km/h, sobre uma área de 4,5 m².

**Garantia**

* Fica estabelecido neste Projeto, o compromisso do FORNECEDOR de garantir, pelo prazo de 02 (dois) anos a partir da entrega do lote dos conjuntos COLUNA E BRAÇO, a qualidade do produto, suas características físico - construtivas e de acabamento.

4.1 - Durante o prazo de vigência da garantia, materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

4.2 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará aos respectivos órgãos para pagamento.

4.3 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimentos comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.4 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

4.5 – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.6 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os órgãos efetuarão o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

4.7 – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

4.7.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

4.7.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 28.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a SMTT nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

4.7.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pela SMTT, ficando assegurado a Fornecedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

4.7.4 –A SMTT poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

4.7.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

## DEMONSTRATIVOS DAS QUANTIDADES , ESPECIFICAÇÕES E DO VALOR MÍNIMO DE INTERVALO ENTRE LANCES

**5.1.** Os itens nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6 foram devidamente estabelecidos com na conformidade como Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar nº. 123/2006, como cota reservada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**5.1.1.** Estes itens foram divididos em aproximadamente 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo para Ampla Participação e de 25% (vinte e cinco por cento) como cota reservada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**5.1.2.** Os demais itens destinam exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na conformidade com o como Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006.

**ME e EPP**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificações** | **Unidades** | **Quant.** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** | **VALOR ENTRE LANCES** |
| 01 | Grupo focal tipo I, veicular (3 x 200mm), em em estrutura de alumínio ou policarbonato ou polietileno roto, com anteparo em chapa galvanizada número 20, com lâmpadas de led. Conforme especificações constantes no Termo de Referência | UND | 08 | 3.216,66 | 25.733,28 | 64,33 |
| 02 | Coluna de Aço Galvanizado: diâmetro de 101mm, 6m; Tipo Simples. Conforme especificações constantes no Termo de Referência | UND | 08 | 3.600,00 | 28.800,00 | 72,00 |
| 03 | Braço projetado de aço galvanizado de 3 polegadas. Conforme especificações constantes no Termo de Referência | UND | 10 | 3.466,66 | 34.666,60 | 69,33 |
| 04 | Controlador eletrônico 8 FASES com capacidade para operação centralizada. Conforme especificações constantes no Termo de Referência | UND | 03 | 58.666,67 | 176.000,01 | 1.173,33 |
| 05 | Botoeira sonora integrada com voz, de acordo com a Resolução do CONTRAN nº 704 de 10/10/2017. | UND | 08 | 3.500,00 | 28.000,00 | 70,00 |
| 06 | Módulo UPS para controladores, Gabinete de Nobreak com baterias para manter os controladores em operação caso tenha falta de energia elétrica da concessionária. Conforme especificações constantes no Termo de Referência. | UND | 02 | 14.000,00 | 28.000,00 | 280,00 |
| 07 | Grupo focal tipo pedestre, em estrutura de alumínio ou policarbonato ou polietileno roto, com cronômetro de tempo do sinal verde, ou pictograma de pedestres no vermelho, em leds, com lâmpadas de leds. Conforme especificações constantes no Termo de Referência. | UND | 35 | 1.826,66 | 63.933,10 | 36,53 |
| 08 | Coluna de Aço Galvanizado: diâmetro 114mm, 6m para 02 braços. Conforme especificações constantes no Termo de Referência | UND | 20 | 3.800,00 | 76.000,00 | 76,00 |
| 09 | Grupo focal tipo I, repetidor (3 x 200mm), em em estrutura de alumínio ou policarbonato ou polietileno roto, com lâmpadas de led. Conforme especificações constantes no Termo de Referência | UND | 20 | 3.216,66 | 6.433,20 | 64,33 |
| 10 | Cabos elétricos 4 x 1,5 mm | M | 3.000 | 19,00 | 57.000,00 | 0,38 |
| 11 | Cabos elétricos 3 x 1,5 mm | M | 1.000 | 14,50 | 14.500,00 | 0,29 |
| 12 | Cabos elétricos 2 x 1,5 mm | M | 300 | 11,16 | 3.348,00 | 0,22 |
| 13 | Cabos de cobre nu 8 mm | M | 80 | 19,00 | 1.520,00 | 0,38 |
| 14 | Cabo CCE APL | M | 200 | 8,50 | 1.700,00 | 0,17 |
| 15 | Kit de materiais para entrada de energia e aterramento | UND | 14 | 830,00 | 11.620,00 | 16,60 |
| 16 | Rack com isolador roldana 72x72 01 estribo, tipo pesado 7/8 | UND | 100 | 44,00 | 4.400,00 | 0,88 |
| 17 | Bolacha de led de 200x200mm, na cor vermelha. Bivolt | UND | 80 | 476,25 | 38.100,00 | 9,52 |
| 18 | Bolacha de led de 200x200mm, na cor amarela. Bivolt | UND | 80 | 518,33 | 41.466,40 | 10,36 |
| 19 | Bolacha de led de 200x200mm, na cor verde. Bivolt | UND | 80 | 476,25 | 38.100,00 | 9,52 |
| 20 | Placa eletrônica tipo FONTE, compatível ou similar com os controladores de semáforos da marca NEWTESC, existentes no sistema viário de trânsito de Itabaiana. | UND | 12 | 2.924,05 | 35.088,60 | 58,48 |
| 21 | Placa eletrônica tipo Central de Processamento compatível ou similar com os controladores de semáforos existentes no sistema viário de trânsito de Itabaiana. | UND | 10 | 5.539,21 | 55.392,10 | 110,78 |
| 22 | Placa eletrônica tipo Detector de Veículos compatível ou similar com os controladores de semáforos existentes no sistema viário de trânsito de Itabaiana. | UND | 08 | 2.280,25 | 18.242,00 | 45,61 |
| 23 | Placa eletrônica tipo POTÊNCIA compatível ou similar com os controladores de semáforos existentes no sistema viário de trânsito de Itabaiana. | UND | 20 | 2.099,91 | 41.998,20 | 41,99 |
| 24 | Câmera de Videdodetecção para semáforos, do tipo equipamento fixo, com registrador de imagens sobre faixa de laços virtuais. Conforme especificações constantes no Termo de Referência | UND | 24 | 13.233,33 | 317.599,92 | 264,66 |
| 25 | Software de detecção Adaptativo para semáforos + Treinamento. Conforme especificações constantes no Termo de Referência | UND | 01 | 27.500,00 | 27.500,00 | 550,00 |
| 26 | Software de gestão semafórica + Treinamento. Conforme especificações constantes no Termo de Referência | UND | 01 | 27.500,00 | 27.500,00 | 550,00 |
| 27 | Locação, Operação com equipe técnica e manutenção da central de monitoramento para controlador de trânsito. | Softw/mês | 12 | 6.433,33 | 77.199,96 | 128,66 |
| 28 | Comunicação 4G (CHIP DE DADOS) + Moden + Roteador 12 meses | UND | 14 | 3.823,33 | 53.526,62 | 76,46 |
| 29 | Sistema de alimentação embarcado de emergência | UND | 4 | 3.831,66 | 15.326,64 | 76,63 |
| 30 | Alteração nos controladores existentes para aceitação do sistema de alimentação de emergência | UND | 12 | 4.093,33 | 49.119,96 | 81,86 |
| 31 | Placa de potência MPT3 | UND | 12 | 2.033,25 | 24.399,00 | 40,66 |
| 32 | Placa de fonte MFTSMD | UND | 12 | 2.964,05 | 35.568,60 | 59,28 |
| 33 | CPU – Central de Processamento | UND | 12 | 5.539,21 | 66.470,52 | 110,78 |
| 34 | Programador Semafórico | UND | 01 | 1.830,10 | 1.830,10 | 36,60 |

**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificações** | **Unidades** | **Quant.** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** | **VALOR ENTRE LANCES** |
| 35 | Grupo focal tipo I, veicular (3 x 200mm), em em estrutura de alumínio ou policarbonato ou polietileno roto, com anteparo em chapa galvanizada número 20, com lâmpadas de led. Conforme especificações constantes no Termo de Referência | UND | 22 | 3.216,66 | 70.766,52 | 64,33 |
| 36 | Coluna de Aço Galvanizado: diâmetro de 101mm, 6m; Tipo Simples. Conforme especificações constantes no Termo de Referência | UND | 22 | 3.600,00 | 79.200,00 | 72,00 |
| 37 | Braço projetado de aço galvanizado de 3 polegadas. Conforme especificações constantes no Termo de Referência | UND | 30 | 3.466,66 | 103.999,80 | 69,33 |
| 38 | Controlador eletrônico 8 FASES com capacidade para operação centralizada. Conforme especificações constantes no Termo de Referência | UND | 09 | 58.666,67 | 528.000,03 | 1.173,33 |
| 39 | Botoeira sonora integrada com voz, de acordo com a Resolução do CONTRAN nº 704 de 10/10/2017. | UND | 22 | 3.500,00 | 77.000,00 | 70,00 |
| 40 | Módulo UPS para controladores, Gabinete de Nobreak com baterias para manter os controladores em operação caso tenha falta de energia elétrica da concessionária. Conforme especificações constantes no Termo de Referência. | UND | 06 | 14.000,00 | 84.000,00 | 280,00 |
| 41 | Vídeowall Conforme especificações constantes no Termo de Referência | UND | 01 | 86.666,67 | 86.666,67 | 1.733,33 |
| 42 | Manutenção Preventiva e Corretiva (Conserto) em todos os 12 cruzamentos semafóricos existentes no sistema de Itabaiana durante a validade do contrato, serviços de instalação e acessórios necessários para os serviços de manutenção. Sem fornecimento de peças. Reparo de controladores e módulos eletrônicos defeituosos. Programação dos controladores de Tráfego. | Serviço/ mês | 12 | 11.433,33 | 137.199,96 | 228,66 |

**Valor total: 2.692.915,40 (dois milhões seiscentos e noventa e dois mil novecentos e quinze reais e quarenta centavos)**

**5.3** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**5.4.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**5.5.** Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

**5.6.** O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual/Ata de Registro de Preços, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e, consequentemente não prorrogável na forma do art. 15, § 3°, Inciso III, da Lei n° 8.666/93.

**6.0 – DEMONSTRATIVO DOS QUANTITATIVOS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**6.1 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificações** | **Unidades** | **Quant.** |
| 01 | Grupo focal tipo I, veicular (3 x 200mm), em em estrutura de alumínio ou policarbonato ou polietileno roto, com anteparo em chapa galvanizada número 20, com lâmpadas de led. Conforme especificações constantes no Termo de Referência | UND | 27 |
| 02 | Coluna de Aço Galvanizado: diâmetro de 101mm, 6m; Tipo Simples. Conforme especificações constantes no Termo de Referência | UND | 27 |
| 03 | Braço projetado de aço galvanizado de 3 polegadas. Conforme especificações constantes no Termo de Referência | UND | 37 |
| 04 | Controlador eletrônico 8 FASES com capacidade para operação centralizada. Conforme especificações constantes no Termo de Referência | UND | 11 |
| 05 | Botoeira sonora integrada com voz, de acordo com a Resolução do CONTRAN nº 704 de 10/10/2017. | UND | 27 |
| 06 | Módulo UPS para controladores, Gabinete de Nobreak com baterias para manter os controladores em operação caso tenha falta de energia elétrica da concessionária. Conforme especificações constantes no Termo de Referência. | UND | 07 |
| 07 | Grupo focal tipo pedestre, em estrutura de alumínio ou policarbonato ou polietileno roto, com cronômetro de tempo do sinal verde, ou pictograma de pedestres no vermelho, em leds, com lâmpadas de leds. Conforme especificações constantes no Termo de Referência. | UND | 31 |
| 08 | Coluna de Aço Galvanizado: diâmetro 114mm, 6m para 02 braços. Conforme especificações constantes no Termo de Referência | UND | 17 |
| 09 | Grupo focal tipo I, repetidor (3 x 200mm), em em estrutura de alumínio ou policarbonato ou polietileno roto, com lâmpadas de led. Conforme especificações constantes no Termo de Referência | UND | 19 |
| 10 | Cabos elétricos 4 x 1,5 mm | M | 2.500 |
| 11 | Cabos elétricos 3 x 1,5 mm | M | 850 |
| 12 | Cabos elétricos 2 x 1,5 mm | M | 270 |
| 13 | Cabos de cobre nu 8 mm | M | 70 |
| 14 | Cabo CCE APL | M | 175 |
| 15 | Kit de materiais para entrada de energia e aterramento | UND | 12 |
| 16 | Rack com isolador roldana 72x72 01 estribo, tipo pesado 7/8 | UND | 85 |
| 17 | Bolacha de led de 200x200mm, na cor vermelha. Bivolt | UND | 70 |
| 18 | Bolacha de led de 200x200mm, na cor amarela. Bivolt | UND | 70 |
| 19 | Bolacha de led de 200x200mm, na cor verde. Bivolt | UND | 70 |
| 20 | Placa eletrônica tipo FONTE, compatível ou similar com os controladores de semáforos, existentes no sistema viário de trânsito de Itabaiana. | UND | 11 |
| 21 | Placa eletrônica tipo Central de Processamento compatível ou similar com os controladores de semáforos existentes no sistema viário de trânsito de Itabaiana. | UND | 09 |
| 22 | Placa eletrônica tipo Detector de Veículos compatível ou similar com os controladores de semáforos existentes no sistema viário de trânsito de Itabaiana. | UND | 07 |
| 23 | Placa eletrônica tipo POTÊNCIA compatível ou similar com os controladores de semáforos existentes no sistema viário de trânsito de Itabaiana. | UND | 18 |
| 24 | Câmera de Videdodetecção para semáforos, do tipo equipamento fixo, com registrador de imagens sobre faixa de laços virtuais. Conforme especificações constantes no Termo de Referência | UND | 20 |
| 25 | Software de detecção Adaptativo para semáforos + Treinamento. Conforme especificações constantes no Termo de Referência | UND | 01 |
| 26 | Software de gestão semafórica + Treinamento. Conforme especificações constantes no Termo de Referência | UND | 01 |
| 27 | Locação, Operação com equipe técnica e manutenção da central de monitoramento para controlador de trânsito. | SOFTW/MÊS | 11 |
| 28 | Comunicação 4G (CHIP DE DADOS) + Moden + Roteador 12 meses | UND | 12 |
| 29 | Sistema de alimentação embarcado de emergência | UND | 03 |
| 30 | Alteração nos controladores existentes para aceitação do sistema de alimentação de emergência | UND | 11 |
| 31 | Placa de potência MPT3 | UND | 11 |
| 32 | Placa de fonte MFTSMD | UND | 11 |
| 33 | CPU – Central de Processamento | UND | 11 |
| 34 | Programador Semafórico | UND | 01 |
| 35 | Vídeowall Conforme especificações constantes no Termo de Referência | UND | 01 |
| 36 | Manutenção Preventiva e Corretiva (Conserto) em todos os 12 cruzamentos semafóricos existentes no sistema de Itabaiana durante a validade do contrato, serviços de instalação e acessórios necessários para os serviços de manutenção. Sem fornecimento de peças. Reparo de controladores e módulos eletrônicos defeituosos. Programação dos controladores de Tráfego. | SOFTW/MÊS | 12 |

**6.2 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE COLETIVO DE ITABAIANA - FUNDETRANS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  **Item** | **Especificações** | **Unidades** | **Quant.** |
| 01 | Grupo focal tipo I, veicular (3 x 200mm), em em estrutura de alumínio ou policarbonato ou polietileno roto, com anteparo em chapa galvanizada número 20, com lâmpadas de led. Conforme especificações constantes no Termo de Referência | UND | 03 |
| 02 | Coluna de Aço Galvanizado: diâmetro de 101mm, 6m; Tipo Simples. Conforme especificações constantes no Termo de Referência | UND | 03 |
| 03 | Braço projetado de aço galvanizado de 3 polegadas. Conforme especificações constantes no Termo de Referência | UND | 03 |
| 04 | Controlador eletrônico 8 FASES com capacidade para operação centralizada. Conforme especificações constantes no Termo de Referência | UND | 01 |
| 05 | Botoeira sonora integrada com voz, de acordo com a Resolução do CONTRAN nº 704 de 10/10/2017. | UND | 03 |
| 06 | Módulo UPS para controladores, Gabinete de Nobreak com baterias para manter os controladores em operação caso tenha falta de energia elétrica da concessionária. Conforme especificações constantes no Termo de Referência. | UND | 01 |
| 07 | Grupo focal tipo pedestre, em estrutura de alumínio ou policarbonato ou polietileno roto, com cronômetro de tempo do sinal verde, ou pictograma de pedestres no vermelho, em leds, com lâmpadas de leds. Conforme especificações constantes no Termo de Referência. | UND | 04 |
| 08 | Coluna de Aço Galvanizado: diâmetro 114mm, 6m para 02 braços. Conforme especificações constantes no Termo de Referência | UND | 03 |
| 09 | Grupo focal tipo I, repetidor (3 x 200mm), em em estrutura de alumínio ou policarbonato ou polietileno roto, com lâmpadas de led. Conforme especificações constantes no Termo de Referência | UND | 01 |
| 10 | Cabos elétricos 4 x 1,5 mm | M | 500 |
| 11 | Cabos elétricos 3 x 1,5 mm | M | 150 |
| 12 | Cabos elétricos 2 x 1,5 mm | M | 30 |
| 13 | Cabos de cobre nu 8 mm | M | 10 |
| 14 | Cabo CCE APL | M | 25 |
| 15 | Kit de materiais para entrada de energia e aterramento | UND | 02 |
| 16 | Rack com isolador roldana 72x72 01 estribo, tipo pesado 7/8 | UND | 15 |
| 17 | Bolacha de led de 200x200mm, na cor vermelha. Bivolt | UND | 10 |
| 18 | Bolacha de led de 200x200mm, na cor amarela. Bivolt | UND | 10 |
| 19 | Bolacha de led de 200x200mm, na cor verde. Bivolt | UND | 10 |
| 20 | Placa eletrônica tipo FONTE, compatível ou similar com os controladores de semáforos, existentes no sistema viário de trânsito de Itabaiana. | UND | 01 |
| 21 | Placa eletrônica tipo Central de Processamento compatível ou similar com os controladores de semáforos existentes no sistema viário de trânsito de Itabaiana. | UND | 01 |
| 22 | Placa eletrônica tipo Detector de Veículos compatível ou similar com os controladores de semáforos existentes no sistema viário de trânsito de Itabaiana. | UND | 01 |
| 23 | Placa eletrônica tipo POTÊNCIA compatível ou similar com os controladores de semáforos existentes no sistema viário de trânsito de Itabaiana. | UND | 02 |
| 24 | Câmera de Videdodetecção para semáforos, do tipo equipamento fixo, com registrador de imagens sobre faixa de laços virtuais. Conforme especificações constantes no Termo de Referência | UND | 04 |
| 25 | Comunicação 4G (CHIP DE DADOS) + Moden + Roteador 12 meses | UND | 02 |
| 26 | Sistema de alimentação embarcado de emergência | UND | 01 |
| 27 | Alteração nos controladores existentes para aceitação do sistema de alimentação de emergência | UND | 01 |
| 28 | Placa de potência MPT3 | UND | 01 |
| 29 | Placa de fonte MFTSMD | UND | 01 |
| 30 | CPU – Central de Processamento | UND | 01 |

**7.0 CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1.** Os produtos cotados deverão atender as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, devendo apresentar a comprovação de sua qualidade com a gravação do certificado **INMETRO**, quando exigido.

**7.2.** As embalagens dos produtos ofertados deverão permitir um acondicionamento de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade durante o transporte e armazenamento até o uso.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**8.1.** Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** :

1. fornecer os produtos em conformidade com o estabelecido neste Termo e seus anexos, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.
2. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente.
3. substituir os produtos que esteja (m) desconforme(s) com o estabelecido no instrumento Convocatório e no Termo de Referência, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** a contar da notificação da **SMTT** à **CONTRATADA**;

**c.1)** O prazo para substituição poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela fornecedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **SMTT**.

1. submeter à aprovação da **contratante** toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
2. Assegurar a **CONTRATADA** o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para a Órgão Gestor, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a mesma de suas responsabilidades.
3. apresentar documento fiscal específico discriminando todos os produtos fornecidos, com indicação de preços unitários e total;
4. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Órgão Gestor docontrato;
5. responder pelos danos causados diretamente a Secretaria solicitante ou a terceiros, decorrente de culpaou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **SMTT.**
6. solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigaçõescontratuais;
7. manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumentocontratual, todas as **condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.**
8. Para os produtos com garantia, caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta obrigação, a licitante deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo tempo restante, obrigando-se a substituí-los, imediatamente, sem qualquer ônus para a contratante, caso se constate, nesse período, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a Contratante, caso fortuito ou força maior.
9. Arcar com os custos de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários,e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos bens.

**8.1.2. É EXPRESSAMENTE VEDADA À CONTRATADA**:

1. A veiculação de publicidade acerca do contrato dela decorrente, salvo se houver prévia autorização da

Administração da **SMTT**;

1. A subcontratação parcial do objeto da licitação, ou associação da CONTRATADA com outrem sempermissão e aprovação, por escrito, da **SMTT**;

**b.1)** A subcontratação total do objeto, ou a sua cessão ou transferência total a outrem, sendo possível a subcontratação parcial nos termos descritos no item anterior;

1. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **SMTT**, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **SMTT.**

**8.2. DEVERES DA CONTRATANTE**

**8.2.1.** Na execução do objeto, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

1. prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
2. Disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos;
3. notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;
4. Fiscalizar e inspecionar os produtos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem aodefinido.
5. atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após efetiva entrega dos produtos;
6. participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dosprodutos;
7. designar representante com competência legal para proceder aoacompanhamento e fiscalização dos produtos fornecidos.
8. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora,informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.
9. Efetuar o pagamento com pontualidade, consoante às condições definidas no instrumento contratual ouinstrumento equivalente.
10. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições dos produtos, fixandoprazos para sua correção.

## 9. DO LOCAL, PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE ENTREGA

**9.1.** A **SMTT** formalizará a solicitação dos produtos através da **Ordem de Fornecimento**, para que a mesma realize a entrega dos produtos.

**9.2.** Os produtos solicitados deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos,**  a contar do recebimento da ordem de fornecimento e nota de empenho.

**9.2.1.** O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até **24 (vinte e quatro) horas** antes da data fixada para a entrega.

**9.2.2.** Todos produtos entregues, deverão conter, quando da emissão da Nota Fiscal, prazo de garantia.

**9.3.** Os produtos deverão ser entregues, nos **Almoxarifados do Município**, horário das 07h00min às 13h00min.

* Rua Antonio Dultra, nº 770, neste município. (Pref. M. Itabaiana).
* Rua Cecília Vieira dos Santos, nº 784, Bairro Serrano, neste município. (Sec. do Desenvolvimento Social).
* Av. Vereador Olimpio Grande, nº 133, Bairro Porto, neste município (Sec. Municipal de Saúde).
* Av. Ivo de Carvalho, s/n (Superintendência Municipal de Transportes e Transito).
* Av. Ivo de Carvalho, 450, Centro, neste município (Sec. Municipal do Meio Ambiente).

**9.4.** A entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte do produto licitado.

**9.5.** A falta dos produtos, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**9.6.** Na hipótese dos produtos entregues não atenderem as especificações deste termo, serão devolvidos mediante Termo de Devolução.

**9.7.** A CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos produtos devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** , contados do recebimento da comunicação expedida autoridade competente, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item das sanções.

**9.8.** Cumpridas as formalidades de recebimento dos produtos, o servidor responsável atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará para pagamento.

**9.9.** A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, até o final do período de garantia;

## 10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

**10.1.** As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

**10.3.2.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**10.3.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a posteriori. Deverão ser substituídos os materiais que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

10.4 Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá ser companhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela **Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte.**

* 1. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante da CONTRATANTE,especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela **Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte.**
	2. A **Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte**, CONTRATANTE, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:
1. atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
2. solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas asprovidências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
3. emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do objeto e em especial, naaplicação das sanções estabelecidas;
4. fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condiçõesestabelecidas;
5. determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
6. sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua;
7. registrar as ocorrências havidas, firmado com o preposto da **CONTRATADA**;

**10.7.** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## 11. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

**11.1.** O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em contacorrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria contratante.

**11.2.** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

**11.3.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**11.4.** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**11.5.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**11.6.** O preço será fixo e não sofrerá reajuste.

## 12. DA ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

**12.1.** Os detalhamentos dos custos unitários utilizados para compor o valor de referência encontram-se descritos na planilha de comparação de preços, constante dos autos do processo;

**12.2.** O valor global estimado é da ordem de **R$ 2.692.915,40 (dois milhões seiscentos e noventa e dois mil novecentos e quinze reais e quarenta centavos)**, conforme média constante dos auto.

**Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

 Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta Corrente Nº:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **LOTE:**  |  |  |  |  |
| **Item**  | **Especificação**  | **Marca**  | **Quant.**  | **Unid.**  | **Preço Unit.**  | **Preço Total**  |
| **Numeral** **e** **Extenso**  | **Numeral** **e** **Extenso**  |
|   |   |   |   |   | R$ ...,...  | R$ ...,...  |
|   |   |   |   |   | R$ ...,...  | R$ ...,...  |
| **Valor Total**  |  |  |  |  | **R$ ...,...**  |
| **Valor Total por Extenso:**  |  |  |  |  |  |

\*\* Conforme especificações constantes no Termo de Referência’’.

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de

entrega da proposta, após a etapa de lances. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado de 60 (sessenta) dias corridos.

Declaro que os produtos a serem entregues atenderão aos requisitos de qualidade exigidos

no Edital e seus anexos.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por

meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento do produtos objeto desta proposta, tais como: taxas, fretes, impostos e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Nome do Representante Legal:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Proponente

**Anexo III –Modelo De Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente

constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
6. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)

**Anexo IV – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal Srº(ª). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA,** em obediência ao Art. 4°, item VII, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no item \_\_\_\_\_ do edital do pregão acima referido.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando for o caso:

Declaramos, outrossim, que possuímos restrição fiscal nos documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá nosso direito à contratação sujeitando-nos as sanções previstas no artigo 81 da Lei nº

8.666/93.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, (data da abertura dos envelopes).

**(**identificação e assinatura do declarante).

**Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal Srº(ª). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, (data da abertura dos envelopes).

**(**identificação e assinatura do declarante).

**Anexo VI – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP**

A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_\_\_, portador da

Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei que é Empresa de

\_\_\_\_\_\_\_\_, e que não se enquadra em nenhumas das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e decreto nº 8.538/2015, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, (data da abertura dos envelopes).

**(**identificação e assinatura do declarante).

**ANEXO VII - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**PREGÃO nº 005/2021**

**PROTOCOLO nº \_\_\_/2020**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

Atestamos para os devidos fins que a empresa, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, visitou/não visitou os locais onde serão prestados os serviços de manutenção preventiva/corretiva semafórica, conforme o Termo de Referência.

Responsável credenciado pela empresa:

Nome legível: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Itabaiana,\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Leonardo Menezes

Gerente de Trânsito – SMTT

**ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_\_dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, do ano de \_\_\_\_\_\_\_ a **Superintendência Municipal de Trânsito de Itabaiana**, inscrito no CNPJ sob nº 12.219.015/0001-24, localizada à Av. Ivo de Carvalho, s/n, Bairro Centro, nesta cidade de Itabaiana/SE, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Superintendente o Sr.º **Gleison Parente Pereira**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 192894490 SSP/CE e inscrito no CPF sob o n.° 664.251.665-68, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**,considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO n° 02/2021**, para **Registro de Preços**,e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 026/2020, de 19 de fevereiro de 2020 (pregão eletrônico) , da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 04, de 02 de janeiro de 2006**,** Decreto nº 105 de 12 de Dezembro de 2016**,** Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993, Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n.º 3.784 de 06 de abril de 2001 e o Decreto Municipal n° 171, de 07 de dezembro de 2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO PARCELADAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL SEMAFÓRICA, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CRUZAMENTOS SEMAFÓRICOS JÁ EXISTENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO DA CIDADE DE ITABAIANA**, para os seguintes órgãos:

* Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte;
* Fundo de Desenvolvimento do Transporte Coletivo de Itabaiana - FUNDETRANS.

1.2**.** **Não serão aceitas adesões posteriores à Ata de Registro de Preços, na forma do art. 21 do Decreto Municipal nº 171, de 07 de dezembro de 2017**.

2.1. As empresas que registraram preços visando o fornecimento dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, decorrentes de acordo com o resultado do **Pregão Eletrônico SRP n.º \_\_\_/2021** são:

**FORNECEDORA 01:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Und** | **Qnt** | **Marca** | **Preço Unitário** | **Preço Total** |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **Total:** |  |

**FORNECEDORA 02:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Und** | **Qnt** | **Marca** | **Preço Unitário** | **Preço Total** |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **Total:** |  |

**DEMONSTRATIVO DOS QUANTITATIVOS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  **Item** | **Especificações** | **Und** |
| **SMTT** | **FUNDETRANS** |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

**CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS**

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid).

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presenta Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 – A Prefeitura Municipal de Itabaiana poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE**

4.1 - Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

6.1 – a SMTT será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

 6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.5 – O prazo para entrega do material e sua aplicação, quando necessário, é de 30 (trinta) dias, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.

6.6 – A mercadoria será recebida e conferida por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

 6.7 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Superintendência para pagamento.

**CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.

7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

7.1.7 – Não mantiver a proposta.

7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

7.1.9 – Fizer declaração falsa.

7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

7.2.1 – Advertência.

7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada d a Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.

7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presenta Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

* 8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte e do Fundo de Desenvolvimento do Transporte Coletivo de Itabaiana (FUNDETRANS), para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO**

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:

11.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

11.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

11.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.2.2 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

11.1.2.4 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.1.1.5 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

11.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

11.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SMTT fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

12.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

12.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

12.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

12.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

**12.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

12.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

12.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

**12.3 – Competências da FORNECEDORA:**

12.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

12.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Municipio de Itabaiana.

12.3.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à SMTT, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Fundo Municipal de Assistência Social.

12.3.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata Contrato.

13.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

13.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO**

É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei n° 8.666/93, de acordo com o Decreto n° 171 de 07 de dezembro de 2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ÓRGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ÓRGÃO PARTíCIPE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ÓRGÃO PARTíCIPE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FORNECEDOR

#

**ANEXO IX – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO**

***CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O .................. DE ITABAIANA, E, DO OUTRO, A EMPRESA .............. DECORRENTE DO PREGÃO Nº 002/2021.***

Pelo presente instrumento de Termo de Contrato, de um lado a Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Superintendente o Sr.º ................., brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º .......... SSP/..... e inscrito no CPF sob o n.° ..........-..., residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **.............................**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° ............../......-....., com sede à Rua ...................., n° ........., na Cidade de ..........., Estado de ............., neste ato representada pelo(a) seu(ua) Sócio(a) Administrador(a), o(a) Sr(a) ......................., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ...................... SSP/...... e inscrito(a) no CPF sob o n°. ................-.....,doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade Pregão de nº 002/2021, que será regido em conformidade com a da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.** Este Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO PARCELADAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL SEMAFÓRICA, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CRUZAMENTOS SEMAFÓRICOS JÁ EXISTENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO DA CIDADE DE ITABAIANA**, para atender às necessidades do(a) **...........................**, conforme especificações técnicas constantes no **Anexo I** do Edital nº 002/2021, que faz parte integrante do presente termo.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.** As despesas oriundas do objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa de ***<<ano>>***, do ***<<...............................>>*** com dotação suficiente, obedecendo a seguinte classificação:

**.............................**

**2.1.** No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

**3.** Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor mensal de R$ ............(................), totalizando um valor global de R$ ...............(.................), obedecendo a tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quant.** | **Valor Unid.** | **Valor Total** |
| .... | ............................ | ....... | -x- | R$ .....,... | R$ .....,... |
| .... | ............................ | ....... | -x- | R$ .....,... | R$ .....,... |

**3.1.** Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS**

**4.1.** Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irreajustáveis durante a vigência de 12 (doze) meses. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com índices oficiais;

**4.2.** A **CONTRATADA** obriga-se a repassar ao **CONTRATANTE** todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

a) A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no Termo de Referência e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;

b) A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

d) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;

e) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;

f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;

g) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Secretaria, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

i) É expressamente vedada a subcontratação para consecução do objeto contratual em quaisquer percentuais.

**CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA livre acesso as suas instalações, na extensão necessária para a execução do objeto contratual;

b) Fornecer os dados técnicos e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, em tempo hábil, de forma a não comprometer a execução do objeto contratual;

c) Manter quantidade suficiente dos materiais objeto deste projeto, para permitir a correta execução deste termo contratual;

d) Comunicar imediatamente, por escrito ou por telefone, à CONTRATADA qualquer deficiência ou falha encontrada na execução do CONTRATO;

e) Designar profissional com perfil técnico da área para acompanhar a retirada e a devolução dos materiais durante o processo de execução dos serviços;

f) Honrar com o compromisso financeiro previsto no contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências consignadas no presente instrumento contratual.

g) Fiscalizar e execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.** Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria especifica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

**§1º** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

**§2º** - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**9.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso I, letra “a”, “b”, da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

**9.1.** O serviço executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

**9.2**. As quantidades indicadas no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital, são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**;

**9.3.** Caberá ao, do **CONTRATANTE**, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no **Anexo I** deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

**10.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das notas fiscais/faturas do serviço, objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Superintendência, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: o Atesto que o serviço foi realizado; com as certidões fiscais e trabalhista devidamente atualizadas;

**10.1.1.** Eventuais pagamentos efetuados, a maior ou a menor, em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes;

**10.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 10.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**10.3.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 10.1.

**10.4.** No caso de pagamento não ser efetuado no prazo acima fixado, tendo o **CONTRATANTE** dado causa ao atraso, o valor do débito será atualizado, desde a data prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento e a **CONTRATADA** fará jus a: **a)** multa moratória de 2%; **b)** juros moratórios de 1% ao mês, calculados pro-rata-die; e **c)** correção monetária calculada pro-rata-die, com base na variação do INPC;

**10.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA,** enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.** No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o **CONTRATANTE**, as sanções administrativas aplicadas à **CONTRATADA** serão:

**I -** Advertência;

**II -** Multa;

**III -** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

**IV -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**11.1.** A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos serviços em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério da Secretaria da Saúde, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente;

**11.2.** Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**11.3.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.

**11.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**12.1.1.** A critério do **CONTRATANTE** e em função das necessidades dos serviços, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.

**12.2.** A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Eletrônico e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **CONTRATADA**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

**12.3.** Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **CONTRATADA** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**13.** O presente Contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **CONTRATANTE**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.** Fica eleito o Foro de Itabaiana para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em três (03) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itabaiana/SE, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

 CONTRATANTE CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**
2. **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**